



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

Resolução n° 14, de 5 de agosto de 2004.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de formulário definido na forma do Espelho para Apresentação de Projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, aprovado pela Portaria MJ n.º 11, de 5 de janeiro de 1996, *ad referendum* do Conselho, RESOLVE:

Art. 1º. Os projetos deverão ser protocolados acompanhados do formulário objeto do Espelho para Apresentação de Projetos (<http://www.mj.gov.br/cfdd/intrucoes.htm>), devidamente preenchido em, no máximo, 3 folhas impressas, sem prejuízo da apresentação dos demais formulários previstos no Manual Básico, aprovado pela Resolução n.º 08, de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR BADIN
Presidente

ENVIADO À PUBLICAÇÃO
Em 05/08/2004 - Valdo



SACHIKO HAMAMURA - W176438-V, natural do Japão, nascida em 25 de maio de 1926, filha de Kikuzo Oide e de Kikuno Oide, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.004026/2004-90);

SELIANI LILAYKA LOPEZ MELARA - V036947-C, natural de El Salvador, nascida em 25 de junho de 1984, filha de Jose Adalberto Lopez Hernandez e de Adilá Elisabeth Melara de Lopez, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08280.016727/2003-72);

SETSUKO NOGUCHI MAEZURU - W241949-5, natural do Japão, nascida em 12 de abril de 1948, filha de Yasuichi Noguchi e de Tokue Noguchi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.033766/2003-52);

TAEKO SAWADA - W405216-1, natural do Japão, nascida em 6 de setembro de 1933, filha de Tamezo Matoba e de Mitsue Matoba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.036216/2003-95); e

TOSHIKO MORISHITA - W192912-0, natural do Japão, nascida em 1 de janeiro de 1936, filha de Taro Matsuda e de Ichi Matsuda, residente no estado de São Paulo (Processo nº 08505.008574/2003-16).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

PORTARIA Nº 872, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004 e nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.004566/2004-73, resolve:

AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a FERNANDO LUO LI, natural da China, nascido em 12 de maio de 1995, filho de Luo Man Zhi e de Zhang Yingzi, residente no Estado de São Paulo, a fim de que, até 12 de maio de 2015, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

PORTARIA Nº 873, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004 e nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08494.000453/2004-75, resolve:

AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a JAEI JANNISSE NAVIA TICONA, natural da Bolívia, nascida em 20 de janeiro de 1998, filha de Juan Antonio Navia Ordonez e de Vivian Isabel Ticona de Navia, residente no Estado de Santa Catarina, a fim de que, até 20 de janeiro de 2018, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

PORTARIA Nº 874, DE 4 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004 e nos termos do art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08508.007694/2004-49 resolve:

TORNAR definitiva a naturalização concedida a RIAD ADNAN EL HAMOUI, natural do Líbano, nascido em 1 de junho de 1986, filho de Adnan El Hamoui e de Doha Adnan El Hamoui, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 326, realizada em 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 145, seção I, quinta-feira, 29 de julho de 2004, página 48, no item 21, onde se lê "Ata de concentração nº 08012.003624/1996-51", leia-se "Ata de Concentração nº 08000.003624/1996-51"

No Despachos do Presidente em 12 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial da União nº 147, seção I, segunda-feira, 02 de agosto de 2004, página 47, onde se lê "Nº 27", leia-se "Nº 28", onde se lê "Nº 28", leia-se "Nº 29", onde se lê "Nº 29", leia-se "Nº 30", onde se lê "Nº 32", leia-se "Nº 27", onde se lê "Nº 30", leia-se "Nº 31", onde se lê "Nº 31", leia-se "Nº 32"

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 5 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de formulário definido na forma do Espelho para Apresentação de Projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Federal Gestor do Fundo de Direitos Difusos, aprovado pela Portaria MJ n.º 11, de 5 de janeiro de 1996, ad referendum do Conselho, resolve:

Art. 1º. Os projetos deverão ser protocolados acompanhados do formulário objeto do Espelho para Apresentação de Projetos (<http://www.mj.gov.br/cfd/direitofusos.htm>), devidamente preenchido em, no máximo, 3 folhas impressas, sem prejuízo da apresentação dos demais formulários previstos no Manual Básico, aprovado pela Resolução n.º 08, de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BADIN

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR**

**ATA DA 49ª REUNIÃO
REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2004**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, na sede da Defensoria Pública-Geral da União, no Gabinete da Defensoria Pública-Geral da União, sala 224-c do Anexo II Bloco "T" do Ministério da Justiça, nesta Capital Federal, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública da União com a totalidade de seus membros, sob a presidência da Exma Dra. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira, Defensora Pública Geral da União, Conselheira nata. As 10:50 horas foram iniciados os trabalhos, sendo designado o Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem para secretariar a presente reunião. Presentes, representando a Associação dos Defensores Públicos da União, os Drs. Holden Macedo da Silva e o Dr. Antonio Carlos Torres de Siqueira de Maia e Pádua; A Presidente do Conselho, abrindo os trabalhos dá em nome da Instituição as boas vindas aos dois novos Conselheiros, a Exmª Dra. Mariza Pereira do Couto como novo membro e ao Exmª Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem, pelo seu retorno como Conselheiro e ao Dr. Benedito pela sua continuidade neste Conselho, tendo a certeza que o biênio 2004/2006 será muito produtivo para a Administração Superior da Instituição com a presença de V. Exas., lamentando que a convivência de trabalho com este novo Conselho terá curto espaço de tempo, mas certa de que com a contribuição dos Conselheiros a Instituição crescerá cada vez mais. A Exmª Dra. Mariza Pereira do Couto aduziu que se sente muito honrada de pertencer ao Conselho, como também agradecida pela confiança depositada pelos colegas pretendendo responder para a realização dos anseios da classe. Antes do início dos trabalhos, presente o Dr. Holden Macedo da Silva prestou a seguinte saudação aos novos membros do CSPDU "Em nome da DPU dá as boas vindas aos Conselheiros eleitos que, conjuntamente com os membros natos têm a relevante missão de exercer as atribuições de Administração Superior de nossa Instituição. A ADPU espera que o atual Conselho continue prestando relevantes serviços em prol da categoria, da Instituição e, principalmente de todos os necessitados do País. Também, se coloca a inteira disposição para contribuir com toda a estrutura e os associados, quando necessário, com os trabalhos deste novo biênio". A seguir a Presidente do Conselho distribuiu cópias do relatório do procedimento nº 08038.009235/2003-01. 1) Processo 08038.004163/2004-88, referente à Exma Dra. LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO. Por unanimidade o Conselho decidiu pela remoção para o Núcleo de Campinas e, por maioria, a movimentação se fará quando houver Defensor para o provimento do Núcleo de Palmas, sendo nomeado o Exmª Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem. 2) Processo 08038.004171/2004-24 - interessado Exmª Dr. SERGIO LUIZ DA SILVEIRA MARQUES e OUTROS. Foi o presente processo distribuído ao Exmª Dr. Benedito Gomes Ferreira. 3) A Conselheira Exma Dra. Mariza Pereira do Couto propôs fosse deliberado pelo Conselho o encaminhamento da Lista tripartite referente a eleição pela Associação dos Defensores Públicos da União do futuro Defensor Público Geral da União ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao Exmª Sr. Ministro de Estado da Justiça. Por maioria foi aprovada a proposta, tendo sido vencida a Exma. Subdefensora Pública Geral da União, Dra. Benedita Marina da Silva porquanto entende que tal encaminhamento deveria ter sido realizado pelo Presidente da Associação, vez que não é matéria afeta ao Conselho Superior, inclusive por não haver previsão legal de lista para esse cargo, já que é de livre escolha do Presidente da República. A Exmª Presidente do Conselho se absteve de votar, vez que como Defensora Geral entende que deve se manter neutra no processo. O Conselheiro Exmª Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Homem propôs, a realização de Sessão extraordinária, o que foi deferido, sendo designada para o dia 18 do corrente, em razão da agenda da Exmª Presidente do Conselho às 10:00 horas para as seguintes proposições apresentadas: a) levantamento das vagas de Defensores Propositores; b) Proposta de alteração parcial do Regimento Interno do CSPDU, entregando, na oportunidade aos demais conselheiros uma minuta de Resolução. O Conselheiro Exmª Dr. Ariosvaldo de Góis Costa Ho-

mem apresentou, ainda, requerimento no sentido de que o Presidente da Associação dos Defensores Públicos da União ficasse afastado de suas atribuições institucionais, como acontece com os magistrados e membros do Ministério Público, proposição que deixou de ser votada por ser ato de gestão de pessoal que cabe exclusivamente ao Defensor Público Geral da União. Requerer, também o Conselheiro que o Conselho decidisse pela participação de um representante da Associação dos Defensores Públicos da União nas reuniões do Conselho, como acontece com o Conselho de Justiça Federal, ficando decidido que quando da realização da sessão extraordinária tal pedido será formalmente entregue ao Conselho para ser distribuído entre os Conselheiros. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada esta reunião às 14:30 horas. Eu, Ariosvaldo de Góis Costa Homem, designado Secretário, escrevi esta Ata

ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

BENEDITA MARINA DA SILVA
Conselheira Nata

BENEDITO PEREIRA GOMES
Conselheiro Efetivo

ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
Conselheiro Efetivo

MARIZA PEREIRA DO COUTO
Conselheira Efetiva

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.211, DE 13 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08453.006198/2004-31-SR/DPE/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 02.992.301/0001-74, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e nomenclaturas: 03 (TRÊS) REVÓLVVERES CALIBRE 38, 02 (DUAS) PISTOLAS CALIBRE 380, 36 (TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 60 (SESSENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

(88.123.158.386-6/RS 209.44/03.08.2004)

PORTARIA Nº 1.258, DE 20 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25 de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.003947/2004-46-DELESP/SP, declara revista a autorização para funcionamento concedida à empresa UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.677.568/0001-77, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios JOSÉ VICENTE DA SILVA e ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

(88.123.158.383-1/RS 179.52/05.08.2004)

PORTARIA Nº 1.275, DE 21 DE JULHO DE 2004

O DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08707.001059/2004-10-DPPB/AQ/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FIGUEIRA DE ALMEIDA FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/C LTDA., CNPJ/MF nº 01.322.393/0001-12, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, cartuchos de munição e petrechos para de munição nas seguintes quantidades e nomenclaturas: 1.980 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12, 81.000 (OITENTA E UM MIL) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 81.000 (OITENTA E UM MIL) ESPOLETAS